

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1279/73 (reautuado em 23/08/78)

INTERESSADO: DAVTD NORONHA DO NASCIMENTO (F.E. DE BARRETOS)

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Professor-Assistente junto à disciplina Técnica de Pulsos, no Departamento de Eletricidade da Faculdade de Engenharia de Barretos-Contrário

RELATOR : Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 1566/78 - CTG - APROVADO EM 06/12/78

I - relatório

1. HISTÓRICO:

Através do Parecer n° 1279/73, o CEE manifestou-se contrariamente à indicação do Engenheiro David Noronha do Nascimento para lecionar, como Professor I, a disciplina "Eletrônica Industrial" na Faculdade de Engenharia de Barretos.

Os motivos foram os seguintes:

- 1) insuficiência curricular para o fim visado;
- 2) multiplicidade de atividades desenvolvidas pelo interessado, que abrangiam regiões distantes umas das outras.

1.3 Vem agora a direção da Faculdade recorrer da decisão "à vista de fatos novos advindos" em data recente":

"Larga experiência profissional no ramo de atividades correlatas à disciplina".

Diminuição nas atividades do interessado que, no momento, trabalha, apenas no DETRAM (segundas-feiras das 8:00 as 18:00 horas), em Barretos (sábados, 2 disciplinas) e na FAAP, (quintas-feiras, das 18:30 às 20 horas).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Reitero a negativa.

Arrolo os seguintes motivos:

- perdura a insuficiência curricular
- a autorização, se atendida, elevaria a 4 (quatro) o número de disciplinas lecionadas, contrariando o que dispõe o art. 9° da Deliberação CEE n° 08/76.

II - CONCLUSÃO

Responda-se nos termos deste Parecer à Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 04 de outubro de 1978
Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Constando Nogara, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Ricolás Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/11/78
a) Cons. Henrique Gambá - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a Decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de dezembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente